



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 255/2014

**DETERMINA A UTILIZAÇÃO DE CORES NA
PINTURA DE NOVAS EDIFICAÇÕES E NAS
RESTAURAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS
JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE BOA
VENTURA PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - Fica determinado que nas novas edificações e nas restaurações e/ou limpeza dos imóveis públicos municipais já existentes, será utilizado nas pinturas dos mesmos, no mínimo 100% (cem por cento) das cores predominantes dos símbolos do Município (Brasão e Bandeira), sendo elas: verde e branco.

§ 1º - Na aplicação da cor verde pode utilizar as variações de tons próprios da mesma.

§ 2º - Para o cumprimento do percentual estabelecido nesta Lei, leva-se em consideração somente a parte externa do imóvel, em toda a extensão que estiver exposta ao público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Ventura PB, 02 de Janeiro de 2014.


Maria Leonice Lopes Vital
Prefeita Municipal